



## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre

O **Comité Nacional para a Década do Oceano** (doravante designado CNDO), pessoa coletiva com n.º 600 087 972, com sede no Ministério dos Negócios Estrangeiros, Largo das Necessidades, 58, 1399-030 Lisboa, representada pelo seu Coordenador, Professor Doutor Luis Filipe Fuentefria de Menezes Pinheiro

e

A **Academia de Marinha** (doravante designada por AM) com sede na Rua do Arsenal – 1149-001 Lisboa, neste acto legalmente representada pelo seu Presidente, Almirante Francisco António Torres Vidal Abreu;

Considerando que o Comité Nacional para a Década do Oceano tem por missão promover e coordenar a acção de Portugal para a concretização dos objetivos da *Década das Nações Unidas das Ciências do Oceano para o Desenvolvimento Sustentável – 2021-2030* (doravante designada Década do Oceano), com uma visão particular para o Atlântico e intimamente relacionada com os *Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030*, especialmente no que respeita ao ODS 14 - Conservar e usar de forma sustentável os oceanos, os mares e os recursos marinhos numa perspetiva de desenvolvimento sustentável;

Considerando que a Academia de Marinha tem como missão promover e desenvolver os estudos e divulgar os conhecimentos relacionados com a história, as artes, as letras e as ciências e tudo o mais que diga respeito ao mar e às atividades marítimas;

Acordam as partes celebrar entre si o presente Protocolo de Colaboração que se rege pelas seguintes cláusulas:

### Cláusula Primeira

#### Objecto

O presente protocolo tem por objeto estreitar as relações de cooperação e intercâmbio entre as instituições signatárias, de modo a que ambas possam promover e beneficiar de acções de colaboração nos domínios das respetivas atividades e em áreas de interesse comum.



## **Cláusula Segunda**

### **Execução**

De acordo com o objecto do presente protocolo, ambas as partes signatárias acordam em promover e realizar as ações abaixo discriminadas, no âmbito das seguintes áreas de atuação:

- a) O CNDO compromete-se a proceder à divulgação atempada, por todos os meios ao seu dispor, junto dos seus membros, das iniciativas realizadas pela AM que lhe sejam especificamente solicitadas;
- b) O CNDO disponibilizará à AM conteúdos e informação atualizados sobre a Década do Oceano e ações em curso a nível nacional e internacional, nomeadamente no âmbito da Comissão Oceanográfica Intergovernamental da UNESCO e no seio das outras organizações das Nações Unidas, e divulgará o envolvimento da AM neste processo;
- c) O CNDO contribuirá, dentro das suas atribuições, para apoiar e colaborar em projetos de investigação académica e/ou científica promovidos pela AM, nomeadamente nas áreas de História Marítima e Artes, Letras e Ciências ligadas ao Mar, às marinhas ou seus protagonistas;
- d) A AM divulgará aos seus académicos informação sobre a Década do Oceano e promoverá o seu envolvimento na prossecução dos objetivos da Década do Oceano, no âmbito das atividades que desenvolve.
- e) A AM, compromete-se a colaborar na divulgação atempada por todos os meios ao seu dispor, das iniciativas realizadas pelo CNDO que lhe sejam especificamente solicitadas;
- e) O CNDO e a AM comprometem-se a organizar e a realizar, em conjunto, uma atividade anual, de teor científico, cultural, educacional, histórico e social, sobre um tema da Década do Oceano, a par da realização de uma reunião anual, para definição e planeamento de projetos conjuntos, que beneficiem e ajudem a projetar o trabalho de ambas as instituições;
- f) As partes poderão ainda impulsionar e apoiar-se mutuamente na promoção de outras iniciativas conjuntas na área da investigação, no plano sociocultural e científico, que a concretizar, representem uma mais-valia para a visibilidade dos fins em vista;
- g) Qualquer outra iniciativa ou projeto a fomentar no âmbito do presente protocolo será objeto de negociação, pormenorizada, entre as partes signatárias e deverá figurar em anexo ao mesmo.



## Clausula Terceira

### Vigência

O presente protocolo terá a duração de um ano, a contar da data da sua assinatura, sendo automaticamente prorrogado por igual período, podendo ser denunciado por qualquer das partes, a todo o tempo, com antecipação de sessenta dias.

O Presidente da  
Academia de Marinha

24 de janeiro de 2024

O Coordenador do  
Comitê Nacional para a Década do Oceano

